



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/82

ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES

APROVADO EM	DISCUSSÃO
EM 19 / 06 / 82	
SALA DAS SESSÕES	
PRESIDENTE	

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, USANDO DOS PODERES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25 DE 02/07/1975, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 13/11/79 E EM DECORRÊNCIA DO ATO DA MESA Nº 104/ 82 E DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 249/82,

R E S O L V E:

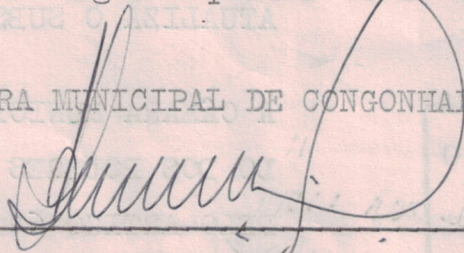
- Art. 1º - O quantum da atualização do subsídio dos vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, será de Cr\$11.726,82 (onze mil, setecentos e vinte seis cruzeiros e oitenta e dois centavos), de janeiro a março de 1982, sendo Cr\$5.863,41 (cinco mil, oitocentos e sessenta tres cruzeiros e quarenta um centavos) a parte fixa e Cr\$5.863,41 (cinco mil, oitocentos e sessenta tres cruzeiros e quarenta um centavos) a parte variável; a partir de abril de 1982, será de Cr\$14.481,75 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta um cruzeiros e setenta e cinco centavos), sendo Cr\$7.240,88 (sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros e oitenta oito centavos) a parte fixa e Cr\$7.240,88 (sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros e oitenta oito centavos) a parte variável;
- Art. 2º - O subsídio, tanto na parte fixa como na variável, será pago mensalmente;
- Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e à participação nas votações;
- Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das sessões programadas e realizadas durante o mês;
- Art. 4º - O Vereador licenciado nos termos do Artigo 38, NºIII, da

Lei Complementar Nº 3, perderá direito ao subsídio;

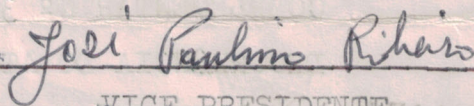
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta da dotação do orçamento em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta RESOLUÇÃO em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

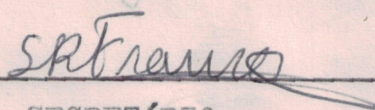
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 19 de junho de 1982



PRESIDENTE



VICE PRESIDENTE



SECRETÁRIO